



Ofício n.º 024/SEMGO/2022

Ao Excelentíssimo Senhor,

DAVID RIBEIRO DA SILVA

DD. Presidente da Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente, para encaminhar a Vossa Excelência o incluso Projeto de Lei, que “Altera a Lei Municipal n.º 509, de 24 de dezembro de 1970 e, dá outras providências”, subscrito pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

Sem mais, aproveito a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

Itaquaquecetuba, 25 de março de 2022.

Hugo Santos

Secretário Municipal Adjunto de Governo

De acordo.

Providencie-se.

Itaquaquecetuba, data supra.

Eduardo Boigues Queroz
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

Projeto de Lei nº08....., de25 de março..... de 2022.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 509, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1970 E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDUARDO BOIGUES QUEROZ, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e com base no Processo Administrativo nº 12.566/2021, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. O primeiro artigo 1º da Lei nº 509, de 24 de dezembro de 1970, que *Dispõe sobre o Código de Obras do Município*, passa a contar com a seguinte redação:

Art. 1º. *Fica criado o Código de Obras do Município de Itaquaquecetuba, assim dividido:*

I – LIVRO I – INTRODUÇÃO: *constituído deste artigo e do artigo 2º;*

II – LIVRO II, *constituído de um CAPÍTULO I – Das condições gerais das edificações, que se inicia após o LIVRO I, e é constituído por 43 artigos (1º ao 43); e*

III – LIVRO III, *que se inicia após o Livro II, constituído por 204 artigos (1º ao 204), dividido em 06 (SEIS) CAPÍTULOS, sendo:*

a) CAPÍTULO I: *Das construções particulares, artigos 1º a 88;*

b) CAPÍTULO II: *Construções para fins especiais, artigos 89 a 159;*

c) CAPÍTULO III: *Arruamentos, artigos 160 a 190;*

d) CAPÍTULO IV: *Alinhamento e nivelamento das vias públicas, artigos 191 a 194;*

e) CAPÍTULO V: *Arborização, artigos 195 a 197; e*

f) CAPÍTULO VI: *Denominação dos logradouros públicos e numeração, artigos 198 a 204.*

Art. 2º. O ora nominado Livro II passa a contar com um Capítulo I, conforme inciso II, do artigo 1º desta Lei e as divisões do Livro III da Lei nº 509, de 24 de dezembro de 1970, antes denominadas “PARTES”, artigos 1º ao 204, de PRIMEIRA A SEXTA, ficam renomeadas como CAPÍTULOS, ou seja, CAPÍTULO I a CAPÍTULO VI, conforme as alíneas ‘a’ a ‘f’, do inciso III, do artigo 1º desta Lei.

Art. 3º. O artigo 34, do Livro III da Lei nº 509, de 24 de dezembro de 1970, passa a contar com a seguinte redação:

Art. 34. *Para obter o Alvará de Construção, deverá o proprietário, em requerimento, submeter o projeto da obra à*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

aprovação da Prefeitura, indicando, com precisão, o local em que vai ser executada a edificação.

§1º. O requerimento a que se refere o artigo deverá vir obrigatoriamente acompanhado de documento que comprove ser o interessado, mesmo a título precário, proprietário do terreno. Em caso de documento particular (Código Civil, artigo 108), só será analisado se contiver as firmas devidamente reconhecidas do comprador e do vendedor.

§2º. Ao apresentar o projeto, o interessado deverá fazer constar, do mesmo, que a sua aprovação não implicará no reconhecimento, por parte da municipalidade, do direito de propriedade do terreno.

Art. 4º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas em caso de necessidade.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se a Lei Municipal nº 655, de 25 de junho de 1977.

Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba, 25 de março de 2022; 461º da Fundação da Cidade e 68º Emancipação Político-Administrativa do Município

EDUARDO BOIGUES QUEROZ
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente,
Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores.

Tenho a honra de encaminhar a Vossas Excelências o incluso projeto de lei que tem por **ementa**:

“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 509, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1970 E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A iniciativa tem escopo adequar o Código de Obras, corrigindo incongruências, conforme apontamentos feitos nos autos do processo administrativo nº 12.566/2021 e desta forma, facilitar sua execução pela população e pelo próprio Município.

São estes os motivos, Excelentíssima Vereadora, Excelentíssimos Vereadores, pelos quais rogo-lhes ligeira apreciação e aprovação.

Contando com o costumeiro empenho, cumprimento-os.

Itaquaquecetuba, xx de março de 2022.

EDUARDO BOIGUES QUEROZ
Prefeito Municipal